



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.142, DE 07 DE AGOSTO DE 2007.

"Dispõe sobre a remessa ao Legislativo de todas as publicações dos atos administrativos da Municipalidade".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a enviar cópia ao Legislativo de todas as publicações da Administração Pública.

Parágrafo Único: O envio se fará até 15(quinze) dias contados da data da respectiva Edição e deverá ser devidamente protocolado na Secretaria da Câmara.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 07 de agosto de 2007.

David Loureiro Coelho
Prefeito